



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023
PROTOCOLO 3390/2023

1. No dia onze de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. de Almeida Grosskopf inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32 e o DETENTOR DA ATA **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 81.706.251/0001-98 com endereço na Rua João Do Amaral de Almeida, nº 100, Bairro: Cidade Industrial CEP:81.170-520, em Curitiba/PR, fone/fax: (41) 3052-7900, e-mail: financeiro@promefarma.com.br neste ato representada por Jeferson Campos Mastaler inscrito(a) no CPF sob nº037.193.609-89.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 07 de dezembro de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos que pertencem à REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), para distribuição gratuita.**

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 28.835,59 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Eletrônico nº 086/2023**.

3. Os itens objeto deste PREGÃO deverá ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho, na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro – Piên/PR, no horário compreendido entre 08:30 e 12:00 e das 13:00 às 16:30.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1154

3.1. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar itens solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA DE SAÚDE	GABRIELA TAMBOSI
---------------------	------------------

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1155

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos produtos na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078 de 1990);

d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte(s) o(s) serviço(s) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-lo durante a execução da Ata de Registro de Preços;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1 A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;

f) Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;

g) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1156

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034-3390300000
	11.001.10.301.0014.2034-3390320000
	11.001.10.306.0014.2037-3390300000
	11.001.10.306.0014.2037-3390320000

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de



multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.
- e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1158

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO 086/2023**.

Piên/PR, 11 de dezembro de 2023.

JEFERSON

CAMPOS

MASTALER:037

19360989

Assinado de forma digital
por JEFERSON.CAMPOS
MASTALER:03719360989
Dados: 2023.12.12
09:44:50 -03'00'

Maícon Grosskopf

Prefeito

Órgão Gerenciador

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO

Procuradoria Jurídica

OAB/PR 111206

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Detentor da Ata de Registro de Preços

Mayara Ap. Almeida Grosskopf

Secretária de Saúde

Decreto nº 093/2022

Testemunhas:

Nome: Gabriela Tambosi

Assinatura: _____

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên - 2023
Classificação por Fornecedor
Pregão 86/2023

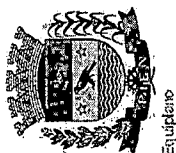
Equipetv

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1498-5 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98 Telefone: 41.33329188 Status: Classificado									
Email: juliano.promefarma@hotmail.com									
Lote 013 - Lote 013									
001	20603 ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO	CO	1.100,00	Classificado	SANDOZ	GENÉRICO	0,3184	350,24	*
Lote 030 - Lote 030									
001	23816 BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3 3 MG + 3 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA COM 1 ML	AM	50,00	Classificado	UNIÃO QUÍMICA	BETA-LONG	7,8245	391,23	*
Lote 032 - Lote 032									
001	23817 BUDESONIDA, 32 MCG/DOSE, SUSPENSÃO SPRAY - FRASCO COM 120 DOSES	FR	80,00	Classificado	EMS	GENÉRICO	10,7541	860,33	*
Lote 034 - Lote 034									
001	16565 CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL: FRASCO C/ 100 ML	FR	50,00	Classificado	UNIÃO QUÍMICA	UNI-	7,0968	354,99	*
Lote 039 - Lote 039									
001	16572 CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	CO	6.000,00	Classificado	EMS	GENÉRICO	0,085	510,00	*
Lote 040 - Lote 040									
001	12371 CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	CO	4.000,00	Classificado	EMS	GENÉRICO	0,08	320,00	*
Lote 044 - Lote 044									
001	16579 CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR - AMPOLA C/ 2 ML	AM	450,00	Classificado	UNIÃO QUÍMICA	ARTRINID	1,2835	577,58	*
Lote 050 - Lote 050									
001	25384 CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC	FR	1.500,00	Classificado	FARMACE	CLORETO DE	3,8208	5.731,20	*
Lote 052 - Lote 052									
001	25386 CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC	FR	900,00	Classificado	FARMACE	CLORETO DE	5,5125	4.961,25	*
Lote 055 - Lote 055									
001	16589 CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	CO	1.000,00	Classificado	CRISTALIA	LONGACTIL	0,28	280,00	*
Lote 056 - Lote 056									
001	20608 DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	CO	700,00	Classificado	EMS	GENÉRICO	0,1814	126,98	*
Lote 060 - Lote 060									
001	16620 FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG - COMPRIMIDO	CO	4.000,00	Classificado	UNIÃO QUÍMICA	GENÉRICO	0,1526	610,40	*

Emittido por: Bernadete Magueroski dos Santos, na versão: 5533]

11/12/2023 10:39:43



Prefeitura Municipal de Piên - 2023
Classificação por Fornecedor
Pregão 86/2023

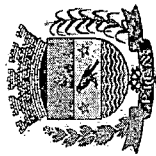
Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 083 - Lote 083									
001	16622 FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO	CO	3.000,00	Classificado	EMS GENÉRICO		0,2597	779,10	*
Lote 093 - Lote 093									
001	16634 HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO	CO	1.000,00	Classificado	CRISTALIA HALO		0,17	170,00	*
Lote 094 - Lote 094									
001	25396 HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	FR	10,00	Classificado	UNIÃO QUÍMICA GENÉRICO		4,0116	40,12	*
Lote 095 - Lote 095									
001	12457 HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	CO	1.200,00	Classificado	UNIÃO QUÍMICA UNIHALOPER		0,19	228,00	*
Lote 100 - Lote 100									
001	23853 HIDROCORTISONA, 100 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	AM	100,00	Classificado	UNIÃO QUÍMICA CORTISONAL		3,5441	354,41	*
Lote 102 - Lote 102									
001	26312 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 A 62 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FR	130,00	Classificado	ARELA HIDROX DE ALUMÍNIO		2,4875	323,38	*
Lote 105 - Lote 105									
001	23856 IMPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	CO	6.000,00	Classificado	CRISTALIA IMPRA		0,44	2.640,00	*
Lote 106 - Lote 106									
001	26313 ISSOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL, COMPRIMIDO	CO	1.000,00	Classificado	EMS ISORDIL		0,30	300,00	*
Lote 111 - Lote 111									
001	26317 LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG, COMPRIMIDO	CO	300,00	Classificado	ROCHE PROLOPA		1,6889	506,67	*
Lote 116 - Lote 116									
001	16650 LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - COMPRIMIDO	CO	22.000,00	Classificado	MERCKEUTHYROX		0,189	4.158,00	*
Lote 125 - Lote 125									
001	16665 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO	CO	6.000,00	Classificado	BELFAR GENÉRICO		0,0551	330,60	*
Lote 142 - Lote 142									
001	16691 PERMETRINA 50 MG/ML - LOÇÃO: FRASCO COM 60 ML	FR	80,00	Classificado	NATIVITA PERMENATI		3,5491	283,93	*
Lote 157 - Lote 157									
001	16712 SINAVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO	CO	35.000,00	Classificado	SANDOZ GENÉRICO		0,0662	2.317,00	*
Lote 159 - Lote 159									
								242,78	

Elaborado por: Bernadete Maguerevski dos Santos, na versão: 5533

11/12/2023 10:39:43

1160



Prefeitura Municipal de Piên - 2023
Classificação por Fornecedor
Pregão 86/2023

Equilíbrio

Página:3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	16723 SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME, BISNAGA COM 30 G	TB	50,00	Classificado	UNIÃO QUÍMICA GENÉRICO		4,8556	242,78	*
Lote 160 - Lote 160									
001	16725 SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO Á TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML - SUSPENSÃO	FR	50,00	Classificado	EMS GENÉRICO		4,5789	228,95	*
ORAL: FRASCO COM 100 ML									
Lote 163 - Lote 163									
001	25405 SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II COMPRIMIDO	CO	15.000,00	Classificado	NUNES NESH FERRO		0,0497	745,50	*
Lote 164 - Lote 164									
001	26320 TIMINA, 300 MG, COMPRIMIDO	CO	700,00	Classificado	PRATT NERVAMIN		0,209	146,30	*
Lote 166 - Lote 166									
001	16734 VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO	CO	1.100,00	Classificado	FARMOQUÍMICA MAREVAN		0,1115	122,65	*
VALOR TOTAL:								28.835,59	